

LEI Nº 1.725, DE 04 DE SETEMBRO DE 1990.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 22, Quadra 30, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador OTONI DE PAULA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E U SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 22, Quadra 30, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de Ofelia da Conceição Rocha.

Art. 2º - A família de Ofêlia da Conceição Rocha ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGAUÇU, 04 DE SETEMBRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

1.725.

PROJETO N.º 40 / 90.

Otoni de Paula.

Publicado 05/09/90.

Jornal de Hoje.